

**"ALTERA A NOMENCLATURA DA CIPA PARA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIOS (CIPAA+) EM CONFORMIDADE COM A NR 05; ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.723/19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**LUIZ HENRIQUE KOGA**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a nomenclatura da CIPA na Lei Municipal nº 1.723/2019, passando a denominar *COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIOS - CIPAA+*, em conformidade com a Portaria nº 4219/2022 que alterou a *Norma Regulamentadora nº 05 (NR 05)*.

**Art. 2º** Altera o dimensionamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédios - CIPAA+ na Lei Municipal nº 1.723/2019, em conformidade com as alterações dispostas na NR 05, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédios - CIPAA+ será composta de 09 (nove) representantes, sendo 05 (cinco) da Prefeitura do Município de Cajati e 04 (quatro) representantes dos servidores, de acordo com o dimensionamento previsto no Quadro I da Norma Regulamentadora nº 05 (NR 05).*

**Art. 3º** Fica alterada a vigência do mandato dos membros da CIPAA+, não sendo permitida reeleição e/ou nomeação, conforme disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 1.723/2019, passando a ter nova redação:

*Art. 3º O mandato dos membros eleitos da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédios - CIPAA+ terá a duração de 02 (dois) anos, não permitida reeleição e/ou nomeação.*

**Art. 4º** As reuniões ordinárias passarão a ser mensais, podendo o membro titular perder o mandato por faltas injustificadas, assim os artigos 20 e 24 passam a ter as seguintes redações:

*Art. 20 A CIPAA+ manterá reuniões ordinárias mensais de acordo com o calendário preestabelecido e reuniões extraordinárias, quando necessário.*

*Art. 24 O membro titular perderá o mandato quando exceder a 04 (quatro) faltas as reuniões ordinárias sem justificativa comprovada, durante o mandato.*

**Art. 5º** Altera a redação do artigo 28 e acrescenta o parágrafo único, ficando assim redigido:

**"Art. 28** O treinamento terá carga horária mínima de 8 (oito) horas e será realizado durante o expediente normal de trabalho.

**Parágrafo único.** *A carga horária do treinamento dos estabelecimentos de grau de risco 1 e do representante nomeado na NR-05 pode ser integralmente na modalidade de ensino à distância ou semipresencial, nos ternos da NR-01. O integrante do SESMT fica dispensado do treinamento da CIPAA+."*

**Art. 6º** As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias, suplementadas se necessárias.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito do Município de Cajati

**CIRINEU SILAS BITENCOURT**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

REGISTRADA NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI,  
EM 21 DE AGOSTO DE 2023 E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

**MARIA CLÁUDIA DOS SANTOS DOMINGUES**  
Diretora do Departamento de Administração e  
Gestão de Pessoas



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F1CD-82FD-556F-469A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CIRINEU SILAS BITENCOURT (CPF 111.XXX.XXX-61) em 21/08/2023 18:14:11 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES (CPF 151.XXX.XXX-00) em 22/08/2023 16:31:36 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 22/08/2023 16:40:38 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F1CD-82FD-556F-469A>